



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 08 / 86

PROJETO DE LEI Nº 075/86

ASSUNTO

Dispõe sobre o horário dos estabelecimentos bancários de Fortaleza e adota outras providências.

VEREADOR: Emanuel Teles

LEI Nº 6129 DE 08 / 10 / 86

DIOM Nº 8485 DE 10 / 10 / 86

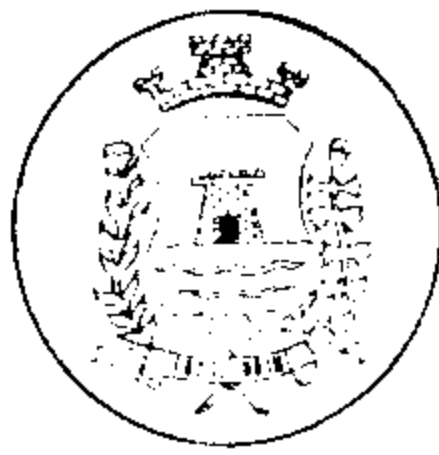
ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 27 / 06 / 00

Roberta Baltar

FUNCIONÁRIO 04/107/00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6129**

DE

08 DE outubro

DE 1.986

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO NOVO HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FORTALEZA, QUE SERÁ DE 10 ÀS 16 HORAS, PODENDO PROLONGAR-SE DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DE CADA ESTABELECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO IMPLICARÁ NA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO INFRATOR.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE outubro DE 1986.



MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -



Aprovado em 1ª. Discussão

Em 21/9/1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 075/86

A Comissão de Legislação
Em 08/08/1986
Presidente

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 21/9/1986

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 21/9/1986

Presidente

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO NOVO HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FORTALEZA, QUE SERÁ DE 10 ÀS 16 HORAS, PODENDO PROLONGAR-SE DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DE CADA ESTABELECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO IMPLICARÁ NA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO INFRATOR.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE 08 DE 1986.

VEREADOR - EMANUEL TELES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

APRESENTE PROPOSITO TEM POR OBJETIVO ATENDER AOS RECLAMOS DA POPULAÇÃO QUE VEM SENDO SERIAMENTE PREJUDICADA COM O NOVO HORÁRIO, PRINCIPALMENTE AS CLASSES MENOS FAVORECIDAS .

O HORÁRIO DECRETADO PELO BANCO CENTRAL E DOS MAIS DITATORIAIS, HAJA VISTA QUE ATENDE EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSES DOS BANQUEIROS, POIS NECESSITARÃO DE MENOS FUNCIONÁRIOS, RAZÃO PELO QUAL ESTÃO OS BANQUEIROS DEMITINDO UMA GRANDE QUANTIDADE DE BANCÁRIOS.

SALIENTE-SE, AINDA, QUE O NOVO HORÁRIO PROPOSTO PELO BANCO CENTRAL NÃO ATENDE AOS USUÁRIOS QUE TRABALHAM À TARDE REFLETINDO TAL SITUAÇÃO NAS VENDAS DO COMÉRCIO E NA ARRECADAÇÃO DO ICM

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ACREDITAMOS QUE PROPOSITERA SERÁ ACATADA POR TODOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM 08 DE 08 DE 1986.

VEREADOR- EMANUEL TELES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 075/86.

APROVADO
EM 18/09/86
Presidente

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO NOVO HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FORTALEZA, QUE SERÁ DE 10 ÀS 16 HORAS, PODENDO PROLONGAR-SE DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DE CADA ESTABELECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO IMPLICARÁ NA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO INFRATOR.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 18 DE setembro DE 1986.



Nilda Afencar Lima

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

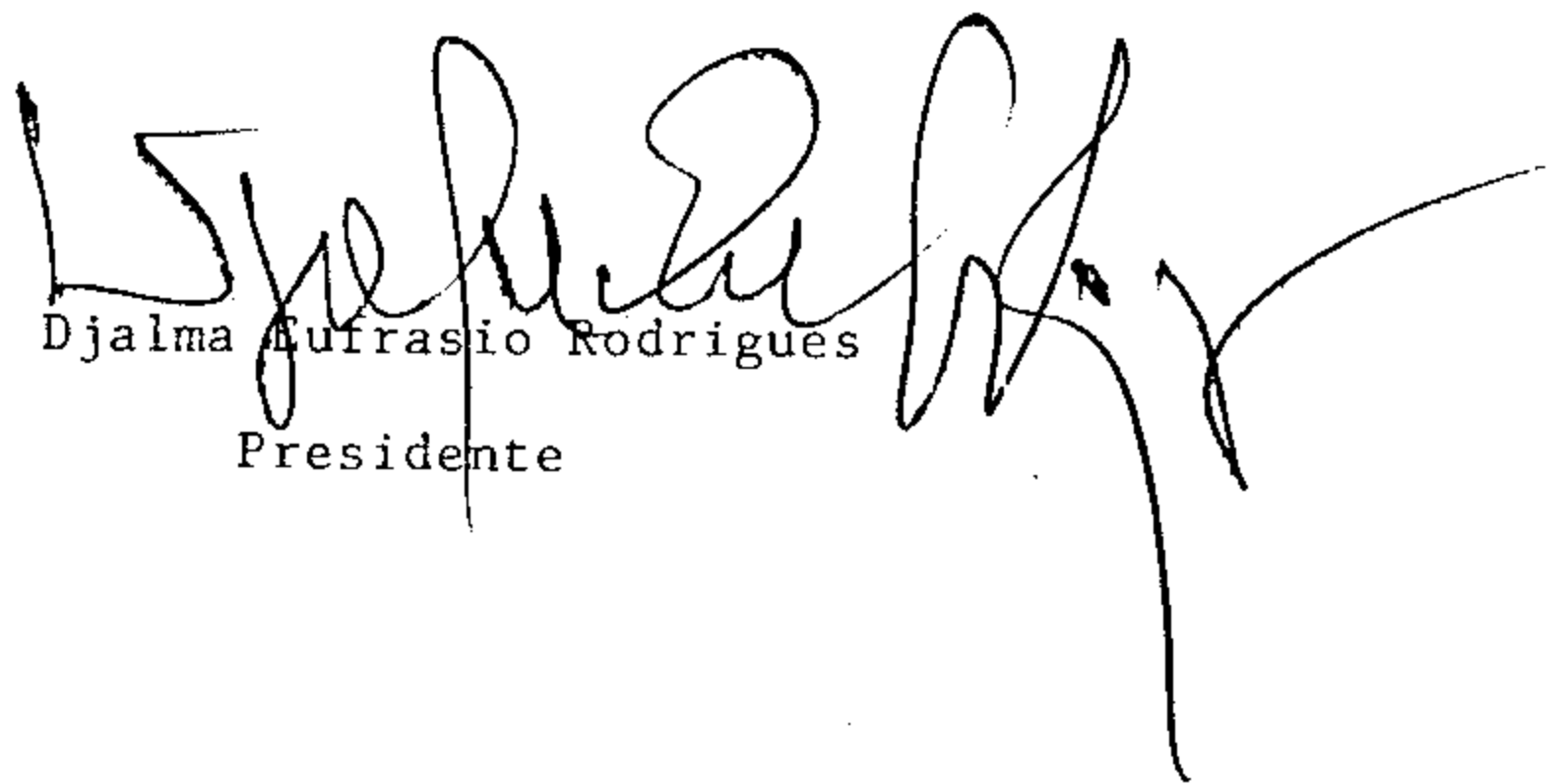
Ofício nº 1430 /86

Fortaleza, 19 de setembro de 1986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de Dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de Lei, aprovada por esta Câmara, que "Dispõe sobre o horário dos estabelecimentos bancários de Fortaleza e adota outras providências".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.


Djalma Eurasio Rodrigues

Presidente

Exma. Sra.

Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita de Fortaleza

Nesta: